



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL-MG

Secretaria de Administração

PABX: (0**34) 3353-5200 - E-MAIL: prefeitura@claraval.mg.gov.br

ADMINISTRAÇÃO 2017-2020

PROJETO DE LEI Nº 022/2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EQUIPARAR SALÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas, principalmente as contidas no inciso XXX, do art. 94 de Lei Orgânica, resolve propor a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a equiparação de salários dos cargos de motorista da Secretaria de Saúde e Obras aos salários dos motoristas da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à equiparação descrita no art. 1º desta Lei, garantindo aos motoristas da Secretaria de Saúde e motoristas da Secretaria de Obras, a igualdade de salários assim descritos:

I – Salários dos motoristas da Secretaria de Educação – R\$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

II – Salários dos motoristas da Secretaria de Saúde e Obras – R\$ 1.264,36 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

Art. 3º - As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias já previstas em orçamento.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claraval/MG, 27 de outubro de 2017.


LUÍZ GONZAGA CINTRA
-Prefeito Municipal-

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO APROVADO
Discussão _____
Data das Sessões, _____ de _____ de 20____
PRESIDENTE
SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL
DESPACHO APROVADO
Discussão _____
Data das Sessões, _____ de _____ de 20____
PRESIDENTE
SECRETÁRIO